

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o reajuste salarial aos professores e especialistas da educação do Município de Campo Redondo, define níveis das escolas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O vencimento básico da carreira dos profissionais do magistério municipal, ativos e inativos, será reajustado nos valores expressos na **TABELA 1**, parte integrante desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 6,27% (Seis virgula vinte e sete por cento) do valor da despesa fixada para o orçamento de 2025.

Parágrafo único. O valor integral do percentual de reajuste referente ao mês de janeiro de 2025, será pago no segundo semestre do corrente ano.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3 Os vencimentos dos dirigentes da educação municipal ficam definidos na **TABELA 2**, onde constarão, ainda, os níveis das escolas municipais, conforme a quantidade de alunos matriculados em cada unidade escolar.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo a funcionar o Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos com até 60 turmas e seus respectivos cargos de bolsista educador, de que trata o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 396/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 20 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

TABELA 1

TABELA - VÁLIDA A PARTIR DE 01.01.2025

Tabela 2025										
CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 3.650,83	R\$ 3.833,37	R\$ 4.025,04	R\$ 4.226,30	R\$ 4.437,60	R\$ 4.659,48	R\$ 4.892,46	R\$ 5.137,08	R\$ 5.393,94	R\$ 5.663,63
II	R\$ 4.746,07	R\$ 4.983,38	R\$ 5.232,55	R\$ 5.494,17	R\$ 5.768,90	R\$ 6.057,32	R\$ 6.360,20	R\$ 6.678,21	R\$ 7.012,11	R\$ 7.362,73
III	R\$ 5.695,29	R\$ 5.980,07	R\$ 6.279,06	R\$ 6.593,01	R\$ 6.922,66	R\$ 7.268,80	R\$ 7.632,24	R\$ 8.013,86	R\$ 8.414,55	R\$ 8.835,27
IV	R\$ 7.688,65	R\$ 8.073,09	R\$ 8.476,72	R\$ 8.900,57	R\$ 9.345,60	R\$ 9.812,87	R\$ 10.303,52	R\$ 10.818,70	R\$ 11.359,63	R\$ 11.927,62
V	R\$ 10.764,10	R\$ 11.302,32	R\$ 11.867,42	R\$ 12.460,80	R\$ 13.083,85	R\$ 13.738,04	R\$ 14.424,93	R\$ 15.146,18	R\$ 15.903,49	R\$ 16.698,67

TABELA 2

NÍVEL DA ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS	VENCIMENTO DIRETOR	REPRESENTAÇÃO DIRETOR	VENCIMENTO VICE - DIRETOR	REPRESENTAÇÃO VICE - DIRETOR	REPRESENTAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÍVEL I	Acima de 321	R\$ 940,00	R\$ 2.200,00	R\$ 940,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.600,00
NÍVEL II	Até 320	R\$ 940,00	R\$ 1.900,00	R\$ 940,00	R\$ 1.600,00	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos deste para convocar extraordinariamente, essa Casa Legislativa, para apreciação em regime de urgência, do Projeto de Lei em anexo que autorizará a elevação do piso salarial do magistério municipal, esse nos moldes da legislação federal.

- *PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, que Autoriza o reajuste salarial aos professores e especialistas da educação do Município de Campo Redondo, define níveis das escolas, e dá outras providências.*

Esta matéria concederá reajuste ao piso salarial do magistério, em mais 6,27%, seguindo a portaria interministerial MF/MEC nº 13, de 2024, quando alterou o valor aluno e permitiu que o novo piso salarial para o ano de 2025, para carga horária de 40 horas semanais, seja de R\$ 4.867,77, cuja variação irá vigorar em 2025. Também fizemos incluir nesta matéria, para fazer face aos ajustes necessários, autorização de novos créditos adicionais ao orçamento corrente, bem como a definição dos níveis das escolas municipais e seus respectivos vencimentos.

Isto posto, vimos apresentar esta matéria aos Exmos. Senhores Vereadores, quando pedimos que ela seja apreciada e receba a deliberação pela aprovação, para que surta os efeitos jurídicos necessários.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 20 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal